



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 069/2026

O **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, com sede administrativa na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CRISTIAN THAIUR DOS SANTOS NONNENMACHER (DATA PLACE)** estabelecida na Rua Eugenio Veríssimo, nº 389, Bairro Centro, na cidade de Tupanciretã/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.973.972/0001-63, representado neste ato por seu representante legal, **CRISTIAN THAIUR DOS SANTOS NONNENMACHER**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebrado por **INEXIGIBILIDADE** nos termos do art. 74, III da Lei 14.133/21, têm, entre si, certo e ajustado, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a extinção unilateral do Contrato nº 069/2026, celebrado entre o Município de Salto do Jacuí/RS e a empresa **CRISTIAN THAIUR DOS SANTOS NONNENMACHER (DATA PLACE)**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para consultoria na área de tecnologia da informação e dados da Gestão Pública da Saúde, conforme Processo nº 144/2026.

O contrato foi celebrado por inexigibilidade, nos termos do art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A presente extinção decorre do **descumprimento de obrigação assumida pela CONTRATADA**, tendo em vista que, durante o mês de julho de 2026, não foram realizadas as visitas presenciais mensais previstas na Cláusula Segunda do Contrato nº 069/2026, obrigação integrante dos serviços de acompanhamento estratégico e transferência de conhecimento.



Tal conduta caracteriza cumprimento irregular das obrigações contratuais assumidas, uma vez que a realização das visitas presenciais constitui parte expressamente prevista dos serviços contratados.

A CONTRATADA estava obrigada a executar os serviços nos termos estabelecidos no instrumento contratual, conforme previsto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente extinção unilateral fundamenta-se no descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente das disposições relativas à extinção dos contratos administrativos por descumprimento contratual.

A Cláusula Sétima do Contrato nº 069/2026 estabelece expressamente que o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como prevê a necessidade de comunicação escrita acerca do descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DE EXTINÇÃO

Fica extinto unilateralmente o Contrato nº 069/2026, com efeitos a partir de **14 de agosto de 2026, em razão do descumprimento das obrigações contratuais acima descritas.**

A partir da referida data, ficam encerradas as obrigações de execução dos serviços decorrentes do contrato, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, devam permanecer após a extinção contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Eventuais valores referentes a serviços efetivamente prestados até a data da extinção serão apurados pela fiscalização do contrato, observando-se o cumprimento das obrigações contratuais e a documentação pertinente.

Não serão devidos valores relativos a serviços que não tenham sido efetivamente prestados, observadas as disposições do contrato e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



O acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 069/2026 foram atribuídos à servidora **MARTA PETRI**, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 409, de 06 de junho de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E COMUNICAÇÃO

O presente Termo deverá ser formalmente comunicado à CONTRATADA e publicado na forma da legislação aplicável, para que produza seus efeitos legais.

E, por estar de acordo com as disposições legais e contratuais aplicáveis, o Município de Salto do Jacuí/RS formaliza o presente Termo de Extinção Unilateral do Contrato nº 069/2026.

Salto do Jacuí/RS, 14 de agosto de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://rs.pro.gov.br/assinador-digital>

SIGPRO

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal